



Processo Licitatório nº. **70/2016** da Modalidade Pregão Registro de Preços com o nº. **014/2016**

CONTRATO N° 43/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.919156/0001-94, com sede à Rua Francisco de Paula Rodrigues Alves, nº 825-D, Bairro Bela Vista, Município de Chapecó, neste ato representada pelo sua sócia gerente, senhora **Renata Raquel Ahlf**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 581-E, bairro São Cristóvão, Município de Chapecó, portador da CI, sob. nº. 4.256.445, e do CPF, sob nº. 005.351.199-92., doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC**. Sendo:

Proponente vencedor	Lot e	Item	Descrição	Comp .	Marca	Und .	Qdt .	Vlr unit.	Vlr total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		3	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo tabela nutricional. Validade mínima 06 meses, ingredientes: açúcar, cacau solubilizado e sal, com aromatizante natural reforçado de baunilha, chocolate, caramelo ou morango. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico.		GOODLAK	kg	70	10,000 0	700,0 0
AP OESTE		4	AÇUCAR		DOCE	und	50	14,030	701,5



DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA			CRISTALIZADO ESPECIAL, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE- AÇUCAR, EM EMBALAGEM PLASTICA, PARA ENTREGA EM PACOTES DE DE 5 KG		SUGAR			0	0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		27	Café solúvel granulado instantâneo 200g		OURO	un	20	11,980 0	239,6 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		29	CALDO DE GALINHA EM PÓ CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 1 KG		APTI	kg	05	9,5500	47,75
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		39	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR- Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação.		GOLD FLAKES	pct	25	20,780 0	519,5 0



			Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 2kg cada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem.						
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		54	Erva mate para chimarão – pacote com 01 kg		CABOCLA	un	30	11,750 0	352,5 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		55	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GR		SLTELLA DORO	un	50	1,7800	89,00
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		56	Extrato de tomate – lata com 800g		DAJUBA	un	40	8,2500	330,0 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		57	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) EM ÓTIMA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, PACOTE COM, 5 KG.		DAJU	pct	10	10,960 0	109,6 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		58	FARINHA DE TRIGO- especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses-composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. Pacote de 05 Kg		GARDENIA	pct	50	12,450 0	622,5 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS		68	LEITE EM PÓ INTEGRAL ACONDICIONADO EM		AURORA	un	10	7,8300	78,30



LTDA			EMBALAGEM DE 400 GR						
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		72	Maionese em sachê com 490g		SOYA	un	30	4,4000	132,00
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		74	Margarina 20% lipídios vegetal-pote de plástico contendo 01 kg contendo valor nutricional, de boa qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		PRIME	kg	15	4,1800	62,70
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		81	MILHO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GR		STELLA DORO	un	60	1,8900	113,40
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		82	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR		DAJU	un	80	3,2800	262,40
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		94	Polvilho azedo acondicionado em embalagem de 500 gr		PRATA	pct	20	3,4800	69,60
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		95	Polvilho doce acondicionado em embalagem de 500 gr		PRATA	pct	05	3,4000	17,00
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		101	SAL IODADO REFINADO- Pacote de 1 kg em saco plástico transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura		GARÇA	pct	50	0,1600	8,00
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		102	Sal temperado-pacote de 1 kg em saco plástico transparente. Com data de fabricação e		DAJU	kg	10	5,0000	50,00



			prazo de validade de no mínimo 24 meses.						
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		105	SUCO CONCENTRADO CREMOSO RENDE 09 LTS. SABORES DE LARANJA, UVA E ABACAXI.		CODIVAL E	Its	20	13,180 0	263,6 0
AP OESTE DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA		106	Suco em pó – sabores diversos com 500g		LEO	pct	100	3,7700	377,0 0

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$5.145,95 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **IMEDIATO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos



licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

- 1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

- 1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

- 1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
 - 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
 - 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
 - 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
 - 5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.
 - 6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.
- E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, 1º de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AP OESTE DIST. E COM. DE ALIM. LTDA - EPP
Renata Raquel Ahlf
Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283